

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:100 ANO:2018 DATA:09-04-2018
ATO
PROTOCOLO: 17413 ANO:2017 Consulte Protocolo
DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:09-04-2018 PG:00

Nota: Tornado sem efeito, através do ATO TRT GP Nº330/2018

ATO TRT GP N. 100/2018

João Pessoa, 09 de abril de 2018.

~~Atualiza os procedimentos administrativos "Aquisição de Bens e Serviços Comuns", "Licitação" e "Cotação de Preço", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, à luz da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT n. 17.413/2017;~~

~~CONSIDERANDO o Art.3º da Resolução 70/2009 - CNJ, de 18 de março de 2009, que determina que a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais atue na área de otimização de procedimentos administrativos;~~

~~CONSIDERANDO que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos Administrativos através do Ato TRT GP n. 308/2015;~~

~~CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Administrativos;~~

~~CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos procedimentos administrativos "Aquisição de Bens e Serviços Comuns", "Licitação" e "Cotação de Preço",~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Atualizar os procedimentos concernentes à Aquisição de Bens e Serviços Comuns, Licitação e Cotação de Preço no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com as disposições previstas na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.~~

~~DOS PROCEDIMENTOS "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS", "LICITAÇÃO" E "COTAÇÃO DE PREÇO"~~

~~**Art. 2º** O procedimento “Aquisição de Bens e Serviços Comuns” tem a finalidade de adquirir bens e serviços comuns para suprir o Tribunal com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;~~

~~**Art. 3º** O procedimento “Licitação” tem a finalidade de, através da legislação específica, ser um dos meios para a aquisição de bens e serviços por parte deste Regional;~~

~~**Art. 4º** O procedimento “Cotação de Preço” tem a finalidade de coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços;~~

~~**Art. 5º** Os procedimentos “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, “Licitação” e “Cotação de Preço”, passarão a seguir os Fluxogramas e os Procedimentos Operacionais Padrão – POP, inclusos nos Anexos I a IX deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região;~~

~~**Art. 6º** Os fluxogramas e os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, além das demais informações dos processos, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região;~~

~~**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário;~~

~~**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no DA_e.~~

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente